BOM

Boletim Oficial Eletrônico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição CCCXXVI - Publicada em 08/02/2024
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

SÃO VICENTE FIRMA PARCERIA COM ESCOLA CO.LIGA PARA CURSOS DE ECONOMIA CRIATIVA

PÁG 04

São Vicente recebe Campeonato Nacional de Muay Thai no Rocket Sea Club

PÁG 05

Veja o que funciona durante o ponto facultativo de Carnaval

PÁG 06

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF

ÍNDICE

EXPEDIENTES ____ 3

NOTÍCIAS DA CIDADE ____ 4

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS ____ 7
Decretos do Prefeito ____ 7

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:
ADMINISTRAÇÃO DIRETA ____ 11
Atos do Gabinete do Prefeito ____ 11
Portarias do Prefeito ____ 11
Despachos do Prefeito ____ 13
Atos das Secretarias ____ 13
Portarias ____ 13
Despachos ____ 15
Outros Atos ____ 16
Seção de Pessoal ____ 17
Seção de Editais ____ 19
Seção de Licitações ____ 32

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ____ 34
Atos Normativos ____ 34
Seção de Pessoal ____ 34
Seção de Editais ____ 36
Seção de Licitações ____ 36

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO ____ 37
Atos Normativos ____ 37
Atos da Mesa ____ 37
Atos da Presidência ____ 37
Resoluções ____ 37
Decretos Legislativos ____ 37
Atos Administrativos ____ 37
Atos dos Secretários ____ 37
Licitações ____ 37
Pessoal ____ 37
Demais Atos ____ 37

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF

EXPEDIENTES

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito
Kayo Amado

Vice-prefeita
Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)
Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)
Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)
Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável
Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

Editoração Eletrônica
Anne Meire Pereira Mazagão Romão
Elisa Barbosa
Fernanda Barcelos
Fernando Silvestre

Revisores
Iago R. Ervanovite
Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA
E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br
Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371
Site: www.saovicente.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

Presidente
Adilson da Farmácia

Vice-presidente
Higor Ferreira

1º Secretário
Tiago Peretto

2º Secretário
Dercinho, o Negão do Caminhão

Comunicação
Victor Ricardo dos Reis Miranda
E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Revisor
Victor Ricardo dos Reis Miranda

CONTATOS
Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro
São Vicente, CEP 11310-907
Telefone: (13) 3569-1500
Fax: (13) 3569-1568
E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br
camarasv@uol.com.br
Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br
CNPJ: 49.956.600/001-17

SECRETARIAS

Secretaria Executiva do Prefeito
Mário Santana Neto
prefeito@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Governo
Rafael Nascimento Leite
segov@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Gestão
Yuri Camara Batista
seges@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda
Elisângela Pereira Domingues
sefazexp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Governança
Talita Correa Santos
seplag@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas
Rodrigo Leite
serimp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos
Wilson Raia de Carvalho
sejur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social
Kennedy Lui dos Santos
seicom@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Educação
Nivea de Cássia Dutra Costa Marsili
seduc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Saúde
Michelle Luis Santos
sesau@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social
Wagner Santos Pinheiro
sedes@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Cultura
Alexandre Moraes Rodrigues
secult@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer
Wagner Paraguay
sespor@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente
Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira
semam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Bem-Estar Animal
Gustavo Palmieri
sebem@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Turismo
Paulo Roberto Duarte Bonavides
setur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda
Marcos Roberto de Andrade
setre@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
Marcos José Bezerra da Silva
sehab@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade Urbana
Alexandre Martins
semob@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Defesa e Organização Social
Silvio Damaceno Simora
sedos@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários
Guilherme Rivero Guzzi
secinp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Alexsandro Ferreira
sedurb@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Licenciamento
Wanessa de Almeida Valente de Matos
sel@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Públicos
Cláudio Altafin
sesp@saovicente.sp.gov.br

Subprefeitura da Área Continental
Danillo Antonio Pedro
subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Juliana Arnaut de Santana
sedec@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Jackson Nunes
sedhc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Eventos e Ação Comunitária
Alysson Cezar Ribeiro Castelo
seac@saovicente.sp.gov.br

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF

SÃO VICENTE FIRMA PARCERIA COM ESCOLA CO.LIGA PARA CURSOS DE ECONOMIA CRIATIVA

São Vicente vem trabalhando a educação como uma das principais ferramentas para a geração de emprego e a potencialização econômica. Intensificando cada vez mais esse compromisso em prol do desenvolvimento, a Prefeitura firmou oficialmente, na tarde desta terça-feira (6), parceria com a Escola de Economia Criativa, Co.Liga. A cerimônia de assinatura do contrato foi realizada na quadra da AMEI Rei Pelé, envolvendo o prefeito Kayo Amado, a vice Sandra Conti, Telma Teixeira, gerente de Projetos da OEI Brasil (Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura), Fabiana Cecy, da Fundação Roberto Marinho e coordenadora da Co.Liga, representantes da diretoria do Senai SP e demais autoridades municipais.

A iniciativa oferecerá a vicentinos a partir de 15 anos, em espaços públicos, capacitações em diversos âmbitos, como tecnologia, mentorias com profissionais e oportunidades de trabalho, buscando, por meio de uma plataforma digital, conectar jovens, profissionais e empresas de diferentes áreas de atuação no setor da Economia Criativa.

O projeto é fruto de uma parceria entre OEI e Fundação Roberto Marinho. Em âmbito municipal, o convênio abrange as secretarias de Desenvolvimento Econômico (Sedec) e Educação (Seduc).

Durante a cerimônia, o prefeito Kayo Amado pontuou as iniciativas da Administração Municipal buscando alavancar a economia local. "Estamos buscando criar um ecossistema de pessoas que fazem a diferença na geração de emprego e renda. Para São Vicente isso é algo emblemático e integra um grande projeto de futuro melhor para a Cidade, com a formação de jovens que terão mais qualidade de vida. É a oportunidade de mostrar a eles um horizonte, um futuro melhor", disse o prefeito, que ressaltou a busca de São Vicente pelo protagonismo no mercado.

Segundo dados divulgados em 2022 pela Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (Cepal), a Economia Criativa representa de 2% a 4% do PIB (Produto Interno Bruto) dos países da América Latina, além de Portugal e Espanha.

"Em nome da OEI, quero agradecer a essa parceria. Atingimos vários estados do Brasil e queremos chegar mais em cidades como São Vicente. Fico honrada por ter um espaço na quadra dessa escola maravilhosa para firmar esse grande acordo em prol do desenvolvimento econômico", declarou a gerente de Projetos da OEI Brasil, Telma Teixeira.

"Apostamos que essa parceria vai potencializar ainda mais a participação das juventudes de São Vicente nos cursos e oportunidades que a escola oferece", detalhou Fabiana Cecy, representante da Fundação Roberto Marinho.

A secretária de Desenvolvimento Econômico, Juliana Santana, enalteceu a parceria e destacou sua importância para o enriquecimento curricular e o desenvolvimento de novas aptidões. “A parceria com a Fundação Roberto Marinho e a OEI, através da Co.Liga, é muito mais do que o acesso a cursos de capacitação em economia criativa e inovação. É, também, uma oportunidade de exercer a cidadania pelo conhecimento, atualização e aumento da possibilidade de inserção no mercado de trabalho, através do desenvolvimento de novas habilidades".

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

O evento de assinatura do contrato foi encerrado com uma apresentação de gala da Banda da AMEI Rei Pelé.

Os próximos passos, como detalhes sobre as modalidades dos cursos, processos de inscrição e locais para realização das aulas, serão amplamente divulgados pela Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (Seicom) tão logo haja novos desfechos.

SÃO VICENTE RECEBE CAMPEONATO NACIONAL DE MUAY THAI NO ROCKET SEA CLUB

No dia 17 de fevereiro, a partir das 17h, São Vicente sediará o Campeonato Nacional de Muay Thai, que será realizado no Rocket Sea Club (Av. Tupiniquins, 590 - Japuí), em parceria com o Portuários Stadium. O evento conta com apoio da Secretaria de Esportes e Lazer (Sespor).

Os ingressos estão à venda pela plataforma Articket e custam a partir de R$60,00. A competição também contará com transmissão pay-per-view pelo canal “Último Round”, no YouTube (https://www.youtube.com/@ultimoround5674).

A Primeira Cidade do Brasil será palco das 11 etapas que compõem o calendário oficial do campeonato ao longo do ano. Serão 18 lutas na abertura, entre as categorias masculina e feminina, reunindo 36 atletas da Baixada Santista, e dos estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Pará. Durante os intervalos, a programação contará com a animação de um DJ e, após o último combate, a banda Check Mate.

"O Portuários Stadium é referência no Brasil todo. É um evento muito tradicional. Conseguimos nosso público durante uma batalha de longos anos e, agora, vamos transformar o tradicional muay thai brasileiro em show, dando ainda mais brilho para o esporte. Essa parceria era tudo o que faltava, com estrutura de primeira, contando com marina e restaurantes", afirma o presidente do Portuários Stadium, João Fernandes.

"Foi um parceiro nosso que alinhou os ideais e nos apresentou o pessoal do Portuários Stadium. Vamos realizar um evento maravilhoso, unindo o esporte, a música e a natureza. A expectativa é muito boa para um evento diferente, à beira-mar. A ansiedade está grande", conta o proprietário do Rocket Sea Club, Raphael Saar.

Disputas de cinturão
Entre as 18 lutas que serão realizadas no “Portuários Stadium 122”, duas terão disputa de cinturão: Nicolas Leite x Patrick Padovani (categoria 52 kg) e Luana Aires x Paula Carolina (categoria 60 kg).
Outros três confrontos também serão destaques da noite: na categoria 70 kg: Léo Bad Boy x Natanael He Man, Vinicius Santana x Diogo Ogro e Deley x Brazy, lutas do Card Principal.

Ingressos
Os ingressos estão à venda pela plataforma Articket, com preços a partir de R$60,00:

R$ 100,00 - Área Vip;
R$ 300,00 - Espaço Influencer e Atletas;
R$ 4.000,00 - Camarote Premium 1, com capacidade para 20 pessoas, consumação de R$ 2.000,00;
R$ 3.000,00 - Camarote Premium 2, com capacidade para 15 pessoas, com consumação de R$ 1.500,00.

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

VEJA O QUE FUNCIONA DURANTE O PONTO FACULTATIVO DE CARNAVAL

Neste ponto facultativo de Carnaval, alguns serviços municipais sofrerão alterações de sábado (10) a quarta-feira (14).

O Paço Municipal, o Complexo Administrativo Municipal (CAM) e demais departamentos ligados à Administração Municipal realizarão atendimento ao público, voltando às atividades normais na quinta-feira (15).

Guarda Civil Municipal
Os totens e o Centro de Controle Operacional (CCO) seguem com o monitoramento 24h, junto com o patrulhamento pela Cidade, podendo ser acionado através do número 153 ou pelo botão de pânico de um dos 30 totens espalhados por São Vicente.

Saúde
As unidades de urgência e emergência seguem funcionando normalmente (Pronto Atendimento Parque das Bandeiras, Pronto Atendimento Francisco G.S Feitosa, Hospital Olavo Hourneaux de Moura, PS Central,Maternidade Municipal de São Vicente e Hospital do Vicentino).

No Brisamar Shopping, o posto de vacinação estará aberto nesta no sábado (10), segunda (12) e quarta (14), das 10 às 19h, terça feira (13), no caso o feriado, das 12h às 20h

A partir de quinta-feira (15), volta ao horário normal de funcionamento, das 10h às 19h.

Estarão disponíveis as doses contra a influenza, meningocócica C, além de vacinas contra covid-19, primeira, segunda, terceira, quarta e quinta doses, e a bivalente, que imuniza contra a cepa original do coronavírus e as variantes da Ômicron. Além disso, todas as vacinas do Calendário Nacional de Vacinação também seguem sendo aplicadas nesta unidade.

Tanto as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégias de Saúde da Família (ESF) voltarão às atividades na quinta-feira(15).

Educação
As aulas nas escolas da rede municipal retornam na quinta-feira (15).

Trânsito
Os agentes da Semob permanecem realizando a fiscalização normalmente em pontos estratégicos da Cidade.

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

BOM Boletim Oficial Eletrônico do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente
KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Edição CCCXXVI - Publicada em 08/02/2024
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

DECRETOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 6382, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.
Disciplina a Execução Orçamentária para o exercício de 2024, e dá outras providências.
Proc. n.º 3551009.401.00000270/2024-37

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a publicação da Lei n.º 4.507, de 22 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Vicente para o exercício de 2024 e;

CONSIDERANDO o processo de planejamento municipal expresso no Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 4.222, de 22 de dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal n.º 4.437, de 12 de julho de 2023, que definiu os programas de governo a serem priorizados na programação de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de serem aperfeiçoadas as normas disciplinadoras da execução orçamentária, visando adequar-se ao processo de planejamento e ao cumprimento da Lei Orçamentária para 2024, Lei Municipal n.º 4.507, de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a efetiva realização das despesas deverá condicionar-se ao fluxo de ingressos mensais de receitas e à situação econômico-financeira global da municipalidade e,

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente;

DECRETA

Art. 1º A execução orçamentária do município de São Vicente, para o exercício financeiro de 2024, obedecerá ao disposto na Lei n.º 4.507, de 22/12/2023, nas diretrizes orçamentárias fixadas pela Lei n.º 4.437, de 12/07/2023, à Lei Federal n.º 4.320, 17 de março de 1964, a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e ao disposto neste decreto.

Art. 2º O responsável por cada Órgão, com base nos valores das dotações definidas nos Anexos da Lei Orçamentária, deverá adequar a sua programação orçamentária, de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu Plano de Trabalho, nos termos definidos pela atual Administração, obedecendo sempre:

I – O montante estabelecido para o órgão;

II – O limite da dotação disponível por elemento econômico, observadas as eventuais alterações orçamentárias procedidas por suplementação ou redução, mediante lei ou decreto;

III – O montante disponível estabelecido para cada programa, especificado por atividade, projeto e operação especial, aprovado na Lei Orçamentária, observadas as eventuais alterações procedidas nos termos deste decreto;

IV – As disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e nas demais legislações que disciplinam a execução da despesa pública.

Parágrafo único. Os valores para o exercício de 2024 são aqueles aprovados pela Lei n.º 4.507/2023, e seus respectivos anexos.

Art. 3º Compete a cada Secretário/Ordenador de Despesa a análise prévia das contratações de despesas, inclusive quanto aos pedidos de renovação por aditamento de contratos, à luz do Plano de Governo que está expresso no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária.

Art. 4º A reserva orçamentária ou pré-empenho é o procedimento administrativo que precede a realização da despesa e que abate, contabilmente, parcela da dotação orçamentária autorizada, até o limite do crédito disponível, ou o saldo existente na dotação.

Art. 5º. A autorização de empenho é o ato formal contendo todas as informações e procedimentos mencionados no art. 4º deste Decreto que terá a devida autorização do Secretário/Ordenador de Despesa e será encaminhado para a Secretaria da Fazenda acompanhado do respectivo processo administrativo e/ou de compra, quando se tratar de contratos em andamento, inclusive para os casos em que houver necessidade de aditamento de valor.

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

§ 1º Ocorrendo divergência entre o valor reservado e o valor da solicitação de empenho, deverão ser adotadas as seguintes providências:
I – No caso do valor constante da autorização de empenho ser superior ao valor reservado, a Secretaria da Fazenda informará à Secretaria interessada, que deverá alternativamente:
Decidir pela diminuição da despesa pretendida, efetuando uma nova autorização de empenho, em valores compatíveis com os valores reservados, caso a natureza e grau de imprescindibilidade da despesa assim o permitam;
Decidir pela manutenção do valor da despesa, se assim for recomendável, e neste caso providenciar:
b.1.) Encaminhamento do processo para a Secretaria da Fazenda visando as providências previstas no art. 3º, informando o remanejamento de recursos orçamentários (se necessário):
b.2.) Avaliação por parte da Secretaria da Fazenda da compatibilidade da solicitação com o disposto no art. 11, cujo atendimento dependerá de;
b.2.1.) Existência de fluxo de ingressos em níveis superiores ao previsto inicialmente para a receita municipal; e/ou
b.2.2.) Revisão de programação.
II – Se o valor da autorização de empenho for inferior ao reservado, o saldo remanescente da reserva será automaticamente cancelado pelo sistema.
§ 2º Durante o exercício, as novas solicitações de empenho obedecerão ao disposto neste artigo.
Art. 6º Empenho é o ato da autoridade competente que abate, contabilmente, a respectiva reserva efetuada ou o crédito disponível, criando para o Município obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.
Art. 7º O empenho obedecerá à classificações institucionais, funcionais – programáticas e econômicas consoantes valores definidos na solicitação de empenho e respeitará o exercício financeiro de sua execução, salvo se, diante da análise processual, contábil e legal, procedida pelas áreas técnicas da Secretaria da Fazenda, for detectado impedimento para a sua efetivação.
§ 1º Na ocorrência de constatação de impedimento de que trata o caput deste artigo, a Secretaria da Fazenda restituirá o expediente ao órgão emitente, para regularização do mesmo.
§ 2º O eventual saldo de empenho estimativo decorrente do encerramento de contratos e de outras despesas deverá ser objeto de pedido de cancelamento por parte da Secretaria responsável pela execução e encaminhado para a Secretaria da Fazenda.
Art. 8º A Ordem de Pagamento é o ato autorizado pelo Secretário/Ordenador de Despesa no processo de pagamento, por meio da autorização, que define, com precisão do valor e do mês de ocorrência, a parcela da despesa a ser liquidada e paga na oportunidade, em relação ao montante da despesa objeto do Empenho emitido.
Art. 9º A Ordem de Pagamento abate, contabilmente, o valor total do Empenho Ordinário ou parcialmente o saldo do Empenho Estimativo ou Global, e será emitida sempre após ter sido concretizado o atestado de realização e entrega do bem, serviço ou obra objeto do empenhamento no respectivo documento fiscal.
Art. 10. A Ordem de Pagamento dependerá da emissão, pelo órgão interessado, da correspondente autorização de pagamento, com antecedência de no mínimo 10 dias do vencimento, e guardará perfeita conformidade com os dados do Empenho correspondente e com o documento fiscal respectivo.
Parágrafo único. Se o processo de pagamento devidamente instruído nos termos dos artigos 8º e 9º for encaminhado fora do prazo estabelecido no caput, caberá ao Secretário/Ordenador de Despesa apresentar a devida justificativa para o ocorrido.
Art. 11. Os processos de monitoramento e avaliação da execução orçamentária e o controle da execução financeira são de responsabilidade da Secretaria da Fazenda.
Art. 12. Nenhuma despesa será realizada sem que:
I – Haja dotação orçamentária prevista para sua finalidade, com saldo suficiente e disponível, através da juntada da competente autorização de reserva (pré-empenho), de empenho ou de pagamento devidamente preenchidos.
II – Conste, nos autos correspondentes, a comprovação da execução dos serviços ou das obras, ou da entrega dos bens pela autoridade competente do Órgão interessado, e do tombamento pelo Patrimônio no caso de bens permanentes, e que a execução corresponda ao definido em contrato ou em outro documento equivalente.
III – Esteja de acordo com a Lei Orgânica do Município, com a Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964 e Lei Federal n.º 8.666, de 30 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como as demais Leis e princípios que regem a execução da despesa pública.
Art. 13. Constituem-se vinculadas, para efeito de controle especial da municipalidade:
I – As despesas e receitas dos Fundos Especiais, nos termos das leis que os criaram;
II – As despesas aplicadas no desenvolvimento do

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

ensino e as receitas de impostos, nos termos da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases (Lei n.º 9.394/96), da Lei Orgânica do Município e de outras Leis que regem a matéria;
III – As despesas e receitas vinculadas aos programas de saúde, nos termos da Emenda Constitucional n.º 29/2000;
IV – As despesas e receitas vinculadas com função assistência social, nos termos da Lei n.º 8.742/1993;
V – As receitas e despesas que sejam objetos de contratos de financiamento ou decorrentes de transferências de convênios ou congêneres.
Art. 14. O controle das despesas e receitas previstas no art. anterior, bem como a prestação de contas, cabe aos Secretários/Ordenadores de Despesa e, subsidiariamente, à Secretaria da Fazenda.
§ 1º As secretarias responsáveis pela gestão e execução de contratos e despesas decorrentes de recursos vinculados obtidos das esferas estaduais e federal de governo serão responsáveis pelo processo de acompanhamento das receitas recebidas e pelas respectivas prestações de contas.
§ 2º Compete à Secretaria da Fazenda elaborar a prestação de contas referente à aplicação mínima constitucional no ensino e saúde, em conjunto com representantes indicados por essas secretarias, bem como das transferências de outros recursos federais e estaduais recebidos para aplicação nessas áreas da atuação governamental.
Art. 15. À Secretaria da Fazenda compete promover o cancelamento dos saldos de restos a pagar não liquidados até 31 de março de 2024 com a devida anuência da Secretaria requisitante ou responsável, com exceção dos empenhos relativos a obras e/ou convênios para os quais não haja previsão orçamentária para o exercício de 2024.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de janeiro de 2024.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal
ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6432, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.507 de 22 de dezembro de 2023.
Proc. n.º: 0000.3080/2024-71
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4.507, de 22 de dezembro de 2023, um crédito adicional no valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), na seguinte verba orçamentária:

02.15.01.16.543.0038.1019.05.100.0036.4.4.90.51.00	R$ 6.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I - excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei n.º 4.320/64, do seguinte recurso.
MDR - Contrato 218.846-24/2007 - Programa Habitar Brasil - Projeto de Urbanização do Jockey Club
Fonte de Recurso: 05
Código de Aplicação: 100.0036
Valor: R$ 6.500.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de fevereiro de 2024.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal
ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6433, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4507 de 22 de dezembro de 2023.
Proc. n.º 00003079/2024-47
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4507 de 22 de dezembro de 2023, um crédito adicional no valor de R$ 3.512.000,00 (três milhões, quinhentos e doze mil reais), na seguinte verba orçamentária:

02.15.01.16.543.0038.1019.95.100.0035.4.4.90.51.00	R$ 3.510.000,00
02.15.01.16.543.0038.1019.92.100.0002.4.4.90.51.00	R$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4320/64, dos seguintes recursos:
MDR - Contrato 218.845-10/2007 - Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Fonte de Recurso: 95

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

Código de Aplicação: 100.0035
Valor: R$ 3.510.000,00
Convênios Diversos do Estado
Fonte de Recurso: 92
Código de Aplicação: 100.0002
Valor: R$ 2.000,00
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de fevereiro de 2024.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal
ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.° 6434, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.° 4.507, de 22 de dezembro de 2023.
Proc. n.° 00002946/2024-27
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA
Art. 1° Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7° da Lei n.° 4.507, de 22 de dezembro de 2023, um crédito adicional no valor de R$ 285.168,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.13.02.26.782.0026.2180.03.100.0018.3.3.90.39.00	R$ 95.168,00
02.13.01.26.453.0027.1014.01.410.0000.4.4.90.51.00	R$ 190.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 285.168,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais), nos termos do art. 43, § 1°, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.13.02.26.782.0026.1001.03.100.0018.4.4.90.52.00	R$ 85.268,00
02.13.02.26.453.0026.2180.03.100.0018.3.3.90.30.00	R$ 9.900,00
02.13.01.26.453.0027.2094.01.410.0000.3.3.90.30.00	R$ 9.000,00
02.13.01.26.453.0027.2094.01.410.0000.3.3.90.39.00	R$ 89.000,00
02.13.01.26.782.0026.2091.01.410.0000.3.3.90.39.00	R$ 92.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de fevereiro de 2024.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal
ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES
Secretária Municipal da Fazenda

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

BOM Boletim Oficial Eletrônico do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente
KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Edição CCCXXVI - Publicada em 08/02/2024
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 034/GP/2024
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Decreto n.º 5937, de 23 de setembro de 2022 e o constante no Processo SEI n.º 08232/2023-41,
RESOLVE:
Colocar, no período de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2.024, os servidores Paulo Rogério de França Coelho, Registro Funcional n.º 12.724 e Denilson Gomes, Registro Funcional n.º 13.017, ambos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, Ref. "I", à disposição da Secretaria da Segurança Pública – Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de São Vicente, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que ocupam.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, na data da assinatura digital.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 035/GP/2024
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Decreto n.º 5937, de 23 de setembro de 2022 e o constante no Processo SEI n.º 08530/2023-31,
RESOLVE:
Colocar a servidora Jussara Silva Milheiro, Registro Funcional n.º 64.699, Enfermeira, Ref. "M", à disposição da Prefeitura Municipal de Cubatão, no período de 1º fevereiro a 31 de dezembro de 2.024, sem prejuízo dos vencimentos, dos direitos e demais vantagens do cargo que ocupa.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, na data da assinatura digital.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 036/GP/2024
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Decreto n.º 5937, de 23 de setembro de 2022 e o constante no Processo SEI n.º 04598/2023-41,
RESOLVE:
Colocar o servidor Aldemir Cariri de Lima, Registro Funcional n.º 18.310, Professor de Educação Física, Ref. "PEB2", à disposição da Prefeitura Municipal de Santos, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2.024, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que ocupa, mas com o ressarcimento ao erário dos valores que compõem sua remuneração, incluindo obrigações patronais.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, na data da assinatura digital.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 039/GP/2024
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Exonerar a partir de 1º de fevereiro de 2024, Cláudio Altafin, R.G. n.º 11.XXX, do cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal, Ref. "SM", na Secretaria de Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar n. o 1065, de 23 de setembro de 2.022.
II – Revogar o item XX da Portaria n.º 198 – GP, de 18 de novembro de 2021.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 06 de fevereiro de 2024.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

PORTARIA N.° 040/GP/2024
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2024, o Sr. Leandro Gregório de Santana, R.G. n.° 44.XXX, para o cargo de Secretário Municipal, da Secretaria de Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar n. o 1065, de 23 de setembro de 2.022.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 06 de fevereiro de 2024.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 041/GP/2024
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.° 21.327/2023;
RESOLVE:
I - Demitir o Sr. Paulo Henrique Santos Murinelly, Reg. n.° 43.293, Ajudante Geral, Ref. "COD1", nos termos do art. 482, ""i", da CLT.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 06 de fevereiro de 2024.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 042/GP/2024
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.° 21.326/2023,
RESOLVE:
I - Demitir o Sr. Douglas de Lara, Reg. n.° 42.753, Ajudante Geral, Ref "COD1", nos termos do art. 482, "i", da CLT.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 06 de fevereiro de 2024.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 043/GP/2024
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, Processo Administrativo n.° 120/2024-23, da Secretaria Executiva do Prefeito;
RESOLVE:
Designar Renan Rocha Ribeiro, Reg. n.° 63.550, Subsecretário, Ref. "S", para, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.° 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Mário Santana Neto, Reg. n.° 63.359, Secretário Executivo do Prefeito, Ref. "SM", da Secretaria Executiva do Prefeito, durante impedimento legal de férias.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 06 de fevereiro de 2024.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 044/GP/2024
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, Processo Administrativo n.° 698/2024-80, da Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas;
RESOLVE:
Designar Gustavo Coffani Reis, Reg. n.° 63.408, Secretário Adjunto, Ref. "R", para, no período de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.° 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Rodrigo Nascimento Leite, Reg. n.° 63.743, Secretária Municipal Ref. "SM", da Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas, durante impedimento legal de férias.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 06 de fevereiro de 2024.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

APOSTILA N.° 001 À PORTARIA N.° 023/GP/2024
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Decreto n.° 5937, de 23 de setembro de 2022 e o constante no Processo SEI n.° 06232/2023-15,
RESOLVE:
Apostilar a Portaria n.° 023/GP/2024, que coloca a servidora Cristiane Almeida dos Santos à disposição da Prefeitura Municipal de Guarujá, para retificar o nome da servidora permutante, para onde se lê: "Simone Aparecida Almeida dos Santos, Prontuário n.° 16.509", leia-se: "Simone Lima dos Santos, Prontuário n.° 15.860".
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

Cellula Mater da Nacionalidade, na data da assinatura digital.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data.

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 03/SEGOV/2024
Designa servidores da Secretaria de Governo para fiscalização do contrato que especifica.
RAFAEL LEITE, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pela Secretaria serão formalmente indicados pela chefia imediata, e designados por Portaria do titular do órgão contratante,
CONSIDERANDO as indicações dispostas no Comunicado n.º 04/24 – SEGOV,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados como fiscais dos contratos celebrados pela Secretaria de Governo, conforme abaixo discriminados, os seguintes servidores:
I – Objeto: Serviço de TV por assinatura
Solicitação de Compras n.º 3641/2023
Proc. Adm. n.º 37209/2023
Dispensa de Licitação n.º 658/2023
Autorização de Fornecimento n.º 39/2024
Número do Contrato: 187/201064832
Fornecedor: Claro NXT Telecomunicações Ltda
II – Objeto: Água mineral natural em galão 20 lts
Solicitação de Compras n.º 3022/2023
Proc. Adm. n.º 34500/2023
Dispensa de Licitação n.º 577/2023
Autorização de Fornecimento n.º 3963/2023
Fornecedor: Natalino & Natalino Ltda.
III – Objeto: Água mineral natural sem gás - galão 20 lts
Água mineral natural sem gás – garrafa 510 ml
Água mineral natural sem gás – copo 200 ml
Solicitação de Registro de Preços n.º 192/2023
Proc. Adm. n.º 34341/2023
Pregão Eletrônico n.º 222/2023
Solicitação de Compras n.º 228/2024
Autorização de Fornecimento n.º 210/2024
Fornecedor: Natalino & Natalino Ltda.
a)Fiscal Titular: Renato Lobo Alves Félix, Reg. n.º 14.796
b)Fiscal Suplente: Daniele Reis Macena Ramos Santos, Reg. n.º 60.504
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de fevereiro de 2024.
RAFAEL LEITE
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA N.º 010/2024 - SEDHC, de 06 de Fevereiro de 2024
Altera integrantes do Conselho Municipal do Idoso
Proc. Adm. n.º 17385/93
JACKSON NUNES, Secretário de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a indicação e Substituição dispostas no e-mail recebido da SEDUC – Secretaria de Educação dia 26.01.2024:
RESOLVE:
Art. 1º - Altera o item 1 do art. 4º, de 31 de agosto de 1994, e substitui integrante para compor o Conselho Municipal do Idoso, em conformidade com a Lei 274 A:
– Representantes da Secretaria da Educação - SEDUC
Titular: Vandilma Silva Galindo – Registro 60421
Suplente: Regina Célia Viana Morais – Registro 17673
Substituindo:
Titular: Carolina Maria Virgínia Soares
Suplente: Marcia Ramos
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 06 de Fevereiro de 2024.
JACKSON NUNES
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

PORTARIA N.º 011/2024 - SEDHC, de 06 de Fevereiro de 2024
Altera integrantes do Conselho Municipal do Idoso
Proc. Adm. n.º 17385/93
JACKSON NUNES, Secretário de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

foram conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a indicação e Substituição dispostas no e-mail recebido da SEDHC - Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania:
RESOLVE:
Art. 1° - Altera o item 1 do art. 4º, de 31 de agosto de 1994, e substitui integrante para compor o Conselho Municipal do Idoso, em conformidade com a Lei 274 A:
– Representantes da SEDHC - Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Titular: Felipe Silva Galvão – Registro 62119
Suplente: José Guilherme T. Marcondes – Registro 64873
Substituindo:
Titular: Rosiane dos Santos Gurgel Ramalho
Suplente: Valéria Uchoa Beranger
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 06 de Fevereiro de 2024.
JACKSON NUNES
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.° 06/SEDUC/2024
Dispõe sobre a Suspensão Temporária de Curso – Creche Municipal Betinho Hebert de Souza.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.° 57.141/2011 e Resolução SE n.° 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE n.° 01/1999, alterada pela Deliberação CEE n.° 10/2000, da Deliberação CME n.° 01/2010 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:
Art. 1° Fica suspenso temporariamente, a contar de 01/02/2024, o curso de Educação Infantil: Creche, autorizada a funcionar pela Portaria da Secretaria de Educação n.° 07/2000, Jornal Vicentino de 16/11/2000, oferecido pelo Estabelecimento de Ensino Creche Municipal Betinho Hebert de Souza, Código CIE: n.° 271913, situada à Rua Treze, n.° 70, Vila Matias, CEP 11345-270, São Vicente-SP, mantido pela Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ n.° 46.177.523/0001-09.
Art. 2° A suspensão temporária não poderá exceder o prazo de 03 (três) anos.
Art. 3° A Secretaria de Educação de São Vicente, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 01 de fevereiro de 2024.
NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA DA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N.° 07/SEDUC/2024
Dispõe sobre a Suspensão Temporária de Curso – Creche Municipal Paula Lourenço de Oliveira.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.° 57.141/2011 e Resolução SE n.° 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE n.° 01/1999, alterada pela Deliberação CEE n.° 10/2000, da Deliberação CME n.° 01/2010 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:
Art. 1° Fica suspenso temporariamente, a contar de 01/02/2024, o curso de Educação Infantil: Creche, autorizada a funcionar pela Portaria da Secretaria de Educação n.° 02/2000, Jornal Vicentino de 29/03/2000, oferecido pelo Estabelecimento de Ensino Creche Municipal Paula Lourenço de Oliveira, Código CIE: n.° 247832, situada à Rua Libânia de Lima Croock, n.° 844, Vila Margarida, CEP 11335-050, São Vicente-SP, mantido pela Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ n.° 46.177.523/0001-09.
Art. 2° A suspensão temporária não poderá exceder o prazo de 03 (três) anos.
Art. 3° A Secretaria de Educação de São Vicente, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 01 de fevereiro de 2024.
NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA DA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N.° 08/SEDUC/2024
Dispõe sobre a Suspensão Temporária de Curso – Creche Municipal Vovó Lenice.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.° 57.141/2011 e Resolução SE n.° 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE n.° 01/1999,

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

alterada pela Deliberação CEE n.º 10/2000, da Deliberação CME n.º 01/2010 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica suspenso temporariamente, a contar de 01/02/2024, o curso de Educação Infantil: Creche, autorizada a funcionar pela Portaria da Secretaria de Educação n.º 04/2004, Jornal Vicentino de 01/04/2004, oferecido pelo Estabelecimento de Ensino Creche Municipal Vovó Lenice, Código CIE: n.º 120455, situada à Rua Padre André de Soveral, n.º 281, Vila Ema, CEP 11345-310, São Vicente-SP, mantido pela Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ n.º 46.177.523/0001-09.
Art. 2º A suspensão temporária não poderá exceder o prazo de 03 (três) anos.
Art. 3º A Secretaria de Educação de São Vicente, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 01 de fevereiro de 2024.
NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA DA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N.º 09/SEDUC/2024
Dispõe sobre Suspensão Temporária de Curso da U.E Professora Maria Guilhermina Martins Machado.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 57.141/2011 e Resolução SE n.º 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE n.º 01/1999, alterada pela Deliberação CEE n.º 10/2000, da Deliberação CME n.º 01/2010 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica suspenso temporariamente, a contar de 01/02/2024, o curso de Educação Infantil: pré-escola, autorizada a funcionar pelo Ato Legal de 02/02/1989, oferecido pelo Estabelecimento de Ensino U.E Professora Maria Guilhermina Martins Machado, Código CIE: n.º 99107, situada à Rua Américo Martins dos Santos, s/n.º, Jardim Paraíso, CEP 11370-550, São Vicente-SP, mantido pela Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ n.º 46.177.523/0001-09.
Art. 2º A suspensão temporária não poderá exceder o prazo de 03 (três) anos.
Art. 3º A Secretaria de Educação de São Vicente, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 01 de fevereiro de 2024.
NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA DA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

DESPACHOS

SECRETARIA DE GESTÃO

Processo n.º 37319/2023. Interessado: Paula Yomoto. Assunto: Regime de Dedicação Exclusiva. Despacho do Subsecretário: Vista do contido no parecer da Procuradoria do Município, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido.

Processo n.º 36.109/2023. Interessado: PMSV – Diretoria de Recursos Humanos. Assunto: Apuração de Rompimento do Vínculo de Trabalho por Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Despacho do Secretário de Gestão: "À vista dos elementos contidos nestes autos, em especial o parecer jurídico de fls. 13/15, que adoto como razões de decidir, no uso da competência delegada pelo art. 2.º do Decreto n.º 5480-A/21, declaro o rompimento do vínculo do empregado Wanderley Cruz Bemfica, por força da aposentadoria que lhe foi concedida pelo INSS, nos termos do art. 137, § 15, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda n.º 103/19."

Processo n.º 36.113/2023. Interessado: PMSV – Diretoria de Recursos Humanos. Assunto: Apuração de Rompimento do Vínculo de Trabalho por Aposentadoria por Tempo de Contribuição Despacho do Secretário de Gestão: "À vista dos elementos contidos nestes autos, em especial a certidão da DIRH (fls. 02) quanto à aposentadoria por tempo de contribuição, bem como diante da ciência aposta pela investigada (fls. 14) e a juntada da carta de concessão de aposentadoria (fls. 15); considerando o parecer jurídico de fls. 18/19; que adoto como razões de decidir, decido por reconhecer o rompimento do vínculo do contrato de trabalho da empregada Zélia Alves de Souza de Matos, Reg. 43532, por violação ao disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal (com redação dada pela E.C 103/19).

Processo SEI n.º 010/2024. Interessado: Sinara Isabel Wermuth. Assunto: Licença Sem Vencimentos.

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

Despacho do Subsecretário em Substituição: "Com base na manifestação da SESAU (SEI 0117177),autorizo o pedido de Licença sem Vencimentos."

Processo SEI n.° 1.207/2024. Interessado: Danielle Crystina Vaz Figueiredo. Assunto: Licença Sem Vencimentos. Despacho do Subsecretário em Substituição: "Conforme manifestação da SEDUC 0112959 , indefiro o solicitado."

Processo SEI n.° 1.618/2024. Interessado: Jeniffer Thamyris da Silva Santos. Assunto: Prorrogação de Posse. Despacho do Subsecretário: "Com base nas justificativas apresentadas pelo candidato, e considerando a anuência da Secretaria interessada (SEI 0104561), autorizo a prorrogação do prazo de posse no cargo de Técnico de Enfermagem, por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis."

Processo SEI n.° 1.634/2024. Interessado: Paulo Jorge Dias Junior. Assunto: Prorrogação de Posse. Despacho do Subsecretário: "Com base nas justificativas apresentadas pelo candidato, e considerando a anuência da Secretaria interessada (SEI 0104550), autorizo a prorrogação do prazo de posse no cargo de Motorista Socorrista, por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis."

Processo SEI n.° 1.695/2024. Interessado: Rosana Cláudia Fagundes Penedo. Assunto: Licença Sem Vencimentos. Despacho do Subsecretário em Substituição: "Com base na manifestação da SEDUC 0112949, indefiro o solicitado."

Processo SEI n.° 1.721/2024. Interessado: Ana Paula de Sousa Galantini. Assunto: Prorrogação de Posse. Despacho do Subsecretário: "Com base nas justificativas apresentadas pelo candidato, e considerando a anuência da Secretaria interessada (SEI0104563), autorizo a prorrogação do prazo de posse no cargo de Dentista, por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis."

Processo SEI n.° 1.757/2024. Interessado: Adriana Costa Faustino. Assunto: Redução de Carga Horária. Despacho do Subsecretário em Substituição: "Conforme manifestação da SEDUC 0113085 , indefiro o solicitado."

Processo SEI n.° 1.781/2024. Interessado: Marcos Vaz. Assunto: Licença Sem Vencimentos. Despacho do Subsecretário em Substituição: "Conforme manifestação da SEDUC 0112975, indefiro o solicitado."

Processo SEI n.° 1.784/2024. Interessado: Juliana Pereira da Silva. Assunto: Licença Sem Vencimentos. Despacho do Subsecretário em Substituição: "Com base na manifestação da SEDUC 0113039, indefiro o solicitado."

Processo SEI n.° 1.947/2024. Interessado: Marcela Dias Pereira Costa. Assunto: Licença Sem Vencimentos. Despacho do Subsecretário em Substituição: "Com base na manifestação da SEDUC 0113079, indefiro o solicitado."

Processo SEI n.° 2.018/2024. Interessado: Lídia da Conceição Raimundo Andrade. Assunto: Licença Sem Vencimentos. Despacho do Subsecretário em Substituição: "Conforme manifestação da SEDUC 0113080, indefiro o solicitado."

OUTROS ATOS

Não contém publicações nesta data.

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

SEÇÃO DE PESSOAL

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade

PROCESSO SELETIVO nº 01/2024

EDITAL DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

A Comissão Permanente Examinadora de Seleção, Classificação e Aperfeiçoamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, torna pública a Suspensão Temporária do Processo Seletivo Interno para Promoção na Carreira da Guarda Civil Municipal, em face da eventual necessidade de adequação do respectivo Edital de Abertura.

Assim que o Processo Seletivo puder ser retomado, as devidas instruções serão publicadas nos meios de comunicação oficial, no BOM e no site da Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente,08 de fevereiro de 2024.

Comissão Organizadora

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

Resultados de Processos de Abono de Permanência

A Diretoria de Recursos Humanos – DIRH, por meio do Departamento de Folha de Pagamento, após certificação do IPRESV quanto os critérios para concessão de aposentadoria, torna público que foram IMPLANTADOS em folha de pagamento na competência dezembro/2023, os processos de Abono de Permanência, do(s) servidor(es) relacionado(s) a seguir:

Registro	Nome	Processo
11994	Tânia Cristina Rodrigues	37086/23
13611	Regina Aparecida Menezes Pereira Pita	36477/23
14935	Genilda Matos do Nascimento	36962/23
60614	Gisela Maria de Souza Silva	37613/23

Resultados de Processos de Abono de Permanência

A Diretoria de Recursos Humanos – DIRH, por meio do Departamento de Folha de Pagamento, após certificação do IPRESV quanto os critérios para concessão de aposentadoria, torna público que foram IMPLANTADOS em folha de pagamento na competência janeiro/2024, os processos de Abono de Permanência, do(s) servidor(es) relacionado(s) a seguir:

Registro	Nome	Processo
9742	Regina Célia Martins de Lima	356/24
9808	Dinorah Rosa Rodrigues	37999/23
11832	Ruth Rios Braz	441/24
15637	Cristiane Prado da Conceição	528/24

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, convoca-se a servidora, Sra. Paula Liliane Monteiro Gomes, para retorno a esta Municipalidade a partir de 12/02/2024, conforme consta dos autos de n.º 51.329/22 e 35.399/23. Vista aos processos administrativos em referência poderá ser obtida diretamente junto à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 - Centro-Segunda à Sexta das 9 horas às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 horas às 15 horas.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, convoca-se o servidor, Sr. Laudelino de Oliveira Xavier, para retorno a esta Municipalidade a partir de 12/02/24, conforme consta dos autos de n.º 51.329/22 e 35.399/23. Vista aos processos administrativos em referência poderá ser obtida diretamente junto à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 - Centro-Segunda à Sexta das 9 horas às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 horas às 15 horas.

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, NOTIFICA o Sr. José Antonio da Silva, CPF n.º XXX.343.608-XX para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, apresente-se defesa dos fatos narrados no Processo 35.083/23, na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP.
O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 horas às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 horas às 15 horas.

PORTARIA N.º 089/SEGES/2024

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 2297/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 30 de janeiro de 2024, Dhara dos Santos Silva, Reg. n.º 64.100, do cargo de Técnico de Enfermagem, Ref. "J".
II - Revogar a Portaria SEAD n.º 1191, de 19 de setembro de 2022
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 31 de janeiro de 2024.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

SEÇÃO DE EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 01/2024 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SÃO VICENTE
PROJETO ESCUTA SOLIDÁRIA

O Fundo Social de Solidariedade faz saber que está divulgando a Psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia – CRP a possibilidade de atuação como voluntários no Projeto Escuta Solidária, desenvolvido por meio de plantões psicológicos gratuitos, no período da manhã, das 10 horas ao meio-dia, com duração de até 50 (cinquenta) minutos para cada atendimento, a ser realizado ao ar livre, na Praça 22 de Janeiro, e também no formato online, com 3 (três) atendimentos por paciente, a depender da disponibilidade do profissional.
As inscrições ocorrerão a partir de 07 de fevereiro, através do link bit.ly/pjescutasolidariasv.
A íntegra deste Edital estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente https://www.saovicente.sp.gov.br
São Vicente, 07 de fevereiro de 2024
THAYNÃ AMADO
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO RELATÓRIO ANUAL DA OUVIDORIA 2023.

Em face ao previsto no Art. 15 da Lei Federal n.º 13.460, a Subsecretaria de Tecnologia e Controle Interno, através da Ouvidoria Municipal de São Vicente, apresenta Relatório Anual da Ouvidoria, disponível para acesso através do link: www.saovicente.sp.gov.br/d8356, referente ao período de 1 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.
RENAN ROCHA RIBEIRO
Subsecretário Municipal de Tecnologia e Controle Interno
ADRIANA PINHEIRO FELICIO
Ouvidora Municipal

SECRETARIA DE CULTURA

Comunicado n.º 09/2024

A Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final homologado dos habilitados do Edital n.º 06/2023 – Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, em concordância com o inciso I, do art. 6º, disposto na Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.
O Edital de Resultado Final encontra-se disponível no link: www.saovicente.sp.gov.br/d8353

Comunicado n.º 10/2024

A Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação para as vagas remanescentes do Edital n.º 06/2023 – Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, em concordância com o inciso I, do art. 6º, disposto na Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.
O Edital de Convocação para as Vagas Remanescentes encontra-se disponível no link: www.saovicente.sp.gov.br/d8354

Comunicado n.º 11/2024

A Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação para os recursos remanescentes do Edital n.º 06/2023 – Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, em concordância com o inciso I, do art. 6º, disposto na Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo e em concordância com o art. 13.1 do Edital nº 06/2023 que especifica que caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, seguindo o critério de maior pontuação geral.
O Edital de Convocação para os Recursos Remanescentes encontra-se disponível no link: www.saovicente.sp.gov.br/d8355

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

SECRETARIA DA FAZENDA

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e considerando que as empresas abaixo relacionadas possuem valores em haver, estando o município em mora nos pagamentos o que pode acarretar prejuízos financeiros futuros.

Considerando ainda que as atividades e mercadorias dos fornecedores abaixo relacionados são cruciais ao funcionamento da máquina pública e vem de encontro ao interesse público primário do município de São Vicente o que justifica o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Pagamento	Empenho	Ano	CNPJ	Valor Pago	Documento Fiscal
29/01/2024	614	2024	32.727.217/0001-94	R$ 89,40	6425
30/01/2024	9811	2023	11.367.009/0001-51	R$ 260,00	14202
30/01/2024	145	2024	09.561.551/0001-07	R$ 145.539,94	103
30/01/2024	643	2024	12.219.645/0001-07	R$ 273.343,97	1323
30/01/2024	8556	2023	20.847.613/0001-76	R$ 20.000,00	44
31/01/2024	1168	2024	35.883.382/0001-23	R$ 8.160,00	recibo
31/01/2024	1182	2024	29.884.191/0001-83	R$ 7.139,10	113534
31/01/2024	15584	2023	62.577.929/0001-35	R$ 221,26	250356
02/02/2024	8141	2023	10.829.761/0001-04	R$ 2.100,00	74
02/02/2024	8140	2023	44.554.248/0001-70	R$ 1.540,00	13
02/02/2024	10014	2023	32.727.217/0001-94	R$ 89,40	6494
02/02/2024	2179	2023	32.727.217/0001-94	R$ 89,40	6493
02/02/2024	12826	2023	15.623.059/0001-03	R$ 6.600,00	717
02/02/2024	8146	2023	14.919.320/0001-54	R$ 1.400,00	10
02/02/2024	17595	2023	04.196.645/0001-00	R$ 7.433,72	1081882
02/02/2024	8142	2023	42.925.938/0001-62	R$ 1.400,00	09
02/02/2024	8151	2023	45.952.129/0001-38	R$ 3.000,00	15
02/02/2024	11374	2023	450.284.718-60	R$ 400,00	6
02/02/2024	8150	2023	27.688.130/0001-15	R$ 1.200,00	8
02/02/2024	14398	2023	50.368.137/0001-71	R$ 800,00	9
02/02/2024	15153	2023	64.571.656/0001-47	R$ 345,00	8647
02/02/2024	13509	2023	64.571.656/0001-47	R$ 1.140,00	8646
02/02/2024	14106	2023	02.253.249/0001-34	R$ 1.152,59	1180883
02/02/2024	15584	2023	62.577.929/0001-35	R$ 1.991,30	250214
02/02/2024	7011	2023	62.577.929/0001-35	R$ 55,08	249350
02/02/2024	15584	2023	62.577.929/0001-35	R$ 225,77	249350
02/02/2024	15134	2023	62.551.858/0001-00	R$ 680,00	3074
02/02/2024	8153	2023	18.221.790/0001-09	R$ 1.400,00	5
02/02/2024	376 e 13022	2023	07.247.975/0001-68	R$ 51.118,17	3156

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue se o pagamento dos credores e **PUBLIQUE-SE** esta justificativa, para que a mesma surta efeitos jurídicos legais.

São Vicente, 06 de fevereiro de 2024.

Elisângela Pereira Domingues
Secretária Municipal da Fazenda

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

MUNICÍPIO DE SAO VICENTE - SP

Relatório da Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **3º Quadrimestre de 2023**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição de RP Não Processados do Exercício) (f) = (a - (b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição de RP Não Processados do Exercício) (h) = (g - f)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)									
Recursos Ordinários									
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**162.138.191,41**	**78.715.920,14**		**9.202.379,10**	**34.674.293,70**	**39.545.598,47**			**39.545.598,47**
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados	162.138.191,41	78.715.920,14		9.202.379,10	34.674.293,70	39.545.598,47			39.545.598,47
TOTAL (III) = (I + II)	**162.138.191,41**	**78.715.920,14**		**9.202.379,10**	**34.674.293,70**	**39.545.598,47**			**39.545.598,47**

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

3º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"

Dívida Consolidada - Exceto RPPS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**401.410.171,80**	**406.113.249,99**	**387.853.709,47**	**462.961.486,71**
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	217.138.387,51	216.586.833,81	202.994.918,23	258.543.518,91
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	111.719.774,75	108.246.936,76	105.557.112,93	117.758.898,55
Outras Dívidas	72.552.009,54	81.279.479,42	79.301.678,31	86.659.069,25
DEDUÇÕES (II)	**199.952.978,61**	**116.890.226,78**	**117.000.513,38**	**120.148.594,29**
Ativo Disponível	250.461.405,56	198.759.866,03	174.744.551,49	162.457.603,68
Haveres Financeiros	32.304.837,02	32.320.734,06	35.880.245,29	35.900.104,54
(-) Restos a Pagar Processados	82.813.263,97	114.190.373,31	93.624.283,40	78.209.113,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)=(I - II)	**201.457.193,19**	**289.223.023,21**	**270.853.196,09**	**342.812.892,42**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**1.316.335.853,84**	**1.330.159.332,88**	**1.305.425.998,77**	**1.334.398.608,35**
% da DC sobre a RCL	**30,49**	**30,53**	**29,71**	**34,69**
% da DCL sobre a RCL	**15,30**	**21,74**	**20,75**	**25,69**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (%)	**120,00**	**120,00**	**120,00**	**120,00**
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	**267.418.486,77**	**220.687.610,06**	**208.469.583,62**	**196.781.284,46**
Parcelamento de Dívidas	**2.366.775,70**	**2.300.368,26**	**2.233.960,82**	**5.019.501,18**
De Tributos				**2.851.947,80**
De Contribuições Sociais	**2.366.775,70**	**2.300.368,26**	**2.233.960,82**	**2.167.553,38**
Previdenciárias	2.366.775,70	2.300.368,26	2.233.960,82	2.167.553,38
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Demais Dívidas Contratuais	**265.051.711,07**	**218.387.241,80**	**206.235.622,80**	**191.761.783,28**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**35.753.157,293**	**36.634.907,80**	**37.306.227,29**	**182.439.924,89**
Precatórios Anteriores/Posteriores a 05/05/2000				
Insuficiência Financeira				
Depósitos	20.451.057,07	21.581.555,24	22.252.874,73	22.471.368,37
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	15.302.100,22	15.053.352,56	15.053.352,56	159.968.556,52
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO				

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES	KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO	FABIANA DE ARAUJO ZEFERINO	JULIANA MELO ARRUDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA	PREFEITO MUNICIPAL	TECNICO CONTÁBIL CRC: 1SP226262/8/SP	RESPONSAVEL PELO CONTROLE INTERNO

PMSV

Página 1 de 1

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Relatório da Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **3º Quadrimestre de 2023**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIOS DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**1.316.335.853,84**	**1.330.159.332,88**	**1.305.525.998,77**	**1.335.148.608,35**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			**100.000,00**	**750.000,00**
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**1.316.335.853,84**	**1.330.159.332,88**	**1.305.425.998,77**	**1.334.398.608,35**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00%	**289.593.887,84**	**293.112.262,27**	**287.215.719,72**	**293.511.321,72**
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	**260.634.499,06**	**263.801.036,05**	**258.494.147,75**	**264.160.189,55**
Contragarantias Recebidas				
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES	KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO	FABIANA DE ARAUJO ZEFERINO	JULIANA MELO ARRUDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA	PREFEITO MUNICIPAL	TECNICO CONTÁBIL CRC: 1SP226262/8/SP	RESPONSAVEL PELO CONTROLE INTERNO

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Relatório da Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Operações de Crédito

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **3º Quadrimestre de 2023**

Operações de Crédito	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito		
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	**478.361,08**	**478.361,08**
Interna	**478.361,08**	**478.361,08**
Empréstimos	478.361,08	478.361,08
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)	**478.361,08**	**478.361,08**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Apuração do Cumprimento dos Limites		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**1.335.148.608,35**	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**750.0000,**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**1.334.398.608,35**	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**478.361,08**	**0,04**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	**209.665.448,12**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	**188.698.903,31**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	91.728.633,55	7,00

Outras Operações que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada		
Parcelamento de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES	KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO	FABIANA DE ARAUJO ZEFERINO	JULIANA MELO ARRUDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA	PREFEITO MUNICIPAL	TECNICO CONTÁBIL CRC: 1SP226262/8/SP	RESPONSAVEL PELO CONTROLE INTERNO

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

3º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48

Quadro Comparativo com os Limites da LRF	Valor	%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	**1.334.398.608,35**	**100,0000**
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	**1.334.398.608,35**	**100,0000**
Despesas Totais com Pessoal	**614.859.522,53**	**46,0777**
Limite Máximo (art. 20 LRF)	720.575.248,51	54,0000
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22 LRF)	684.546.486,08	51,3000
Excesso a Regularizar		
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	151.808.749,07	11,3766
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	1.601.278.330,02	120,0000
Excesso a Regularizar		
Concessão de Garantias		
Montante		
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	293.567.693,84	22,0000
Excesso a Regularizar		
Operações de Crédito (exceto ARO)		
Realizadas no Período	7.481.005,49	0,5606
Limite Legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	213.503.777,34	16,0000
Excesso a Regularizar		
Antecipação da Receita Orçamentária		
Saldo Devedor		
Limite Legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)	93.407.902,58	7,0000
Excesso a Regularizar		

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES	KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO	FABIANA DE ARAUJO ZEFERINO	JULIANA MELO ARRUDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA	PREFEITO MUNICIPAL	TECNICO CONTÁBIL CRC: 1SP226262/8/SP	RESPONSAVEL PELO CONTROLE INTERNO

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEHAB N.º 01/2024 – PROCESSO DIGITAL N.º 07/2024 E PROCESSO FÍSICO N.º 001-0000001613-2024-7 – RESULTADO.

Objeto: Chamamento Publico que consiste em selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica para a execução de projetos e obras para a implantação do Conjunto Habitacional R – Gleba II – Quadra A e Conjunto Habitacional R – Gleba II – Quadra B. Através da UEL – Comissão Especial de Chamamento, nos imóveis localizados na Área Continental de São Vicente no Bairro Parque das Bandeiras – Gleba II, alienados ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, no processo de sua inclusão no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei n.º 14.620, de 13 de julho de 2023, e aprovado pela Lei Complementar n.º 1136 de 22 de dezembro de 2023 para a construção de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais; distribuídas em 02 (dois) Conjuntos Habitacionais de 200 (duzentas) unidades cada, nas quadras A e B. será expedido o "Atestado de Seleção" para a empresa classificada em primeiro lugar, que se responsabilizará pela viabilização do empreendimento e sua contratação com o Agente Financeiro autorizado, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV. Esse empreendimento deverá ser implantado de acordo com as Posturas Municipais.

Resultado: 1° Classificada – Consórcio "Habitação São Vicente Gleba II" – CREDLAR/PROGREDIOR, formado pelas empresas Credlar Empreendimentos Imobiliários Ltda - CNPJ n.º 07.095.113/0001-67 e Construtora Progredior Ltda CNPJ n.º 56.838.949/0001-10, com a pontuação de 14,20 pontos.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO – SEHAB
MARCOS JOSÉ BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

DEAPRE – PROC. ADM. N.º 32.683/23

Interessado (a): SANTO PEREIRA E OUTROS.

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação de Projetos e Regularização de Elevadores - DEAPRE, INFORMA através deste Edital de Citação o (a) Responsável Técnico (a) JOSÉ MANOEL REY BELLO Processo em epígrafe, sobre o indeferimento e posterior arquivamento.

São Vicente, 08 de fevereiro de 2024.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 52.386/09

Interessado (a): JONAS DA ANUNCIAÇÃO LIMA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, JONAS DA ANUNCIAÇÃO LIMA, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 126031, lavrada em 30/01/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.

São Vicente, 08 de fevereiro de 2024.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 1.507/24

Interessado (a): AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO (A), PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, Rua Ernesto S. Nascimento, N° 568,Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 126431, lavrada em 29/01/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.

São Vicente, 08 de fevereiro de 2024.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 1.424/24

Interessado (a): SINDICO OU RESPONSÁVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, SINDICO OU RESPONSÁVEL, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125890, lavrada em 24/01/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.

São Vicente, 08 de fevereiro de 2024.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 1.633/24
Interessado (a): AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO (A), PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, Av. Nove de Julho, N° 273, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 126429, lavrada em 29/01/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 08 de fevereiro de 2024.
ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 1.636/24
Interessado (a): AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO (A), PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, Av. Nove de Julho, N° 181, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 126430, lavrada em 29/01/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 08 de fevereiro de 2024.
ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 1.427/24
Interessado (a): SINDICO OU RESPONSÁVEL
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, SINDICO OU RESPONSÁVEL, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125889, lavrada em 24/01/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 08 de fevereiro de 2024.
ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 1.428/24
Interessado (a): SINDICO OU RESPONSÁVEL
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, SINDICO OU RESPONSÁVEL, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125888, lavrada em 24/01/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 08 de fevereiro de 2024.
ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 1.430/24
Interessado (a): SINDICO OU RESPONSÁVEL
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, SINDICO OU RESPONSÁVEL, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125887, lavrada em 24/01/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 08 de fevereiro de 2024.
ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 1.431/24
Interessado (a): SINDICO OU RESPONSÁVEL
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, SINDICO OU RESPONSÁVEL, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125882, lavrada em 24/01/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 08 de fevereiro de 2024.
ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 1.433/24
Interessado (a): SANTISTA BIJOUTERIA DE SÃO VICENTE
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, SANTISTA BIJOUTERIA DE SÃO VICENTE, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125129, lavrada em 24/01/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 08 de fevereiro de 2024.
ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 1.434/24
Interessado (a): BAR E LANCHES XV
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, BAR E LANCHES XV, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125130, lavrada em 19/01/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 08 de fevereiro de 2024.
ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 1.436/24
Interessado (a): BAR E LANCHES XV
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, BAR E LANCHES XV, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125131, lavrada em 18/01/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 08 de fevereiro de 2024.
ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 1.437/24
Interessado (a): GALERIA JOÃO RAMALHO
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, GALERIA JOÃO RAMALHO, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125132, lavrada em 18/01/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 08 de fevereiro de 2024.
ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 3.638/23
Interessado (a): LEANDRO OLIVEIRA SANTOS
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, LEANDRO OLIVEIRA SANTOS, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação, Auto de Embargo e Auto de Infração n.º 126367, lavrada em 17/01/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 08 de fevereiro de 2024.
ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 16.830/18
Interessado (a): ROSA FERREIRA DE MORAES SILVA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, ROSA FERREIRA DE MORAES SILVA, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 126601, lavrada em 05/02/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 08 de fevereiro de 2024.
ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 52.121/16
Interessado (a): BRUNO DA SILVA RODRIGUES
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, BRUNO DA SILVA RODRIGUES, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125790, lavrada em 01/02/24. E para

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 08 de fevereiro de 2024.
ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 33.094/01
Interessado (a): LINDALVA FELIX DA SILVA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, LINDALVA FELIX DA SILVA, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 126603, lavrada em 05/02/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 08 de fevereiro de 2024.
ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 46.623/20
Interessado (a): ELIO MARTINS DOS SANTOS
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, ELIO MARTINS DOS SANTOS, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 126604, lavrada em 05/02/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 08 de fevereiro de 2024.
ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Meio Ambiente, INFORMA através deste Edital de Citação a Itaú Unibanco S.A, considerando a ausência de manifestação do interessado, situado à Av. Presidente Wilson, 506 – Centro - São Vicente/SP, solicitamos que compareça a esta Secretaria no prazo de 05 dias a fim de tomar providências acerca do Oficio n.º 780/23 enviado dia 28/11/23 referente, (Pendências de documentação no P.A de PGRCC), constatado através de análise do Processo Administrativo n.º 31004-2023. E para que chegue ao conhecimento do interessado, sob pena de arquivamento do Processo Administrativo.
Sem mais para o momento, subscrevo-me,
FLÁVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 011/2024
A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.
A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00 ou pelos Correios.
A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.
A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente http://www.dcctransito.com.br preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.
Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.
O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Notificação de Autuação 011/2024			
Placa	Auto de Infração	Código de Infração	Data da Infração
EFN4716	F860009312	65992	12/12/2023
BRY6H18	F860001047	55412	15/12/2023
FRS4G65	F860006902	55413	15/12/2023
FIX6A01	F860008851	73400	19/12/2023
FIX6A01	F860008854	76842	19/12/2023
CRN3781	H710253760	74550	20/12/2023
DTF2265	F860013362	76842	31/12/2023
EMV6E78	F860017432	65992	31/12/2023
EMV6E78	F860017431	73400	31/12/2023
FHI5J80	H710254809	74550	31/12/2023
FHI5J80	F860003887	53800	01/01/2024
DTF2265	B800811025	65992	01/01/2024
GIY9000	F860011050	76842	02/01/2024
FIB3C16	F860010571	55680	03/01/2024
GHS7E60	F860001646	60501	04/01/2024
EHM0I44	F860013789	60411	04/01/2024
DTZ0190	X810133375	60503	05/01/2024
OIL6F34	F860007256	55680	07/01/2024
FJE5623	F860016466	51851	08/01/2024
ETF6005	F860000057	65992	08/01/2024
FMK7I61	F860017577	55411	08/01/2024
FSH3804	F860018376	58433	08/01/2024
FRK3987	F860016648	72340	09/01/2024
BXM9214	F860003184	60501	09/01/2024
CIC1E66	F860009683	51851	10/01/2024
EHE6710	F860018632	76842	11/01/2024
QMD3E43	F860013794	76331	11/01/2024
ABY0483	F860019387	65992	11/01/2024
ABY0483	F860019388	66020	11/01/2024
DMX3A71	F860015546	60501	11/01/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 011/2024

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n. 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110 de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00 ou pelos Correios. No site www.dcctransito.com.br podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Notificação de Penalidade 011/2024				
Placa	Auto de Infração	Código de Infração	Data da Infração	Valor
QQQ8H74	H710248567	74550	19/10/2023	130,16
FSF1I88	H710248627	74550	19/10/2023	130,16
EMI2023	H710248732	74550	20/10/2023	130,16
ETV4C40	X810127622	60503	21/10/2023	293,47
DKF2012	X810127616	60503	21/10/2023	293,47
GCS6C85	X810127613	60503	21/10/2023	293,47

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

FLM3D55	H710249097	74630	23/10/2023	195,23
FXF3H97	M540078668	76842	24/10/2023	130,16
NZS5F45	M540077365	72422	27/10/2023	130,16
FTT3483	B800808356	65992	27/10/2023	293,47
DNG4653	B800808396	73400	28/10/2023	130,16
ENA4J82	H710249497	74550	28/10/2023	130,16
DNG4653	B800808394	76842	28/10/2023	130,16
DNG4653	B800808395	65992	28/10/2023	293,47
EHA7057	X810128189	60503	29/10/2023	293,47
EKE7628	B800804399	57380	31/10/2023	293,47
QUJ7A89	M540082137	55500	01/11/2023	130,16
RFB1A48	M540079303	58433	03/11/2023	195,23
FSA6B17	X810128585	60503	04/11/2023	293,47
FYX4I43	M540073133	76331	04/11/2023	293,47
FYX4I43	M540073135	73400	04/11/2023	130,16
FIE9G14	H710250083	74550	06/11/2023	130,16
FVM1B59	H710250065	74630	06/11/2023	195,23
GIC3A11	M540083356	76842	07/11/2023	130,16
GIC3A11	M540083355	73400	07/11/2023	130,16
GIY9000	B800783784	76842	07/11/2023	130,16
ERA6E96	M540083363	76842	08/11/2023	130,16
GFO7J86	X810129085	60503	12/11/2023	293,47
FCR9J36	M540082056	76331	13/11/2023	293,47
DDQ6831	B800808879	51851	21/11/2023	195,23

SECRETARIA DA SAÚDE

A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE CONVIDA PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023. Convidamos todos os interessados a participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 26 de fevereiro de 2024, segunda-feira, a partir das 9 horas, no Espaço Plenarinho da Câmara Municipal de São Vicente, localizado na rua Jacob Emerich, 1195, no Parque Bitaru – São Vicente em que será apresentado o relatório referente a prestação de contas das ações realizadas, os resultados alcançados e a execução do orçamento da Secretaria de Saúde do terceiro quadrimestre do ano de 2023, em atendimento em que determina a Lei Complementar n.º 141/2012. São Vicente, 8 de fevereiro de 2024.
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

COMUNICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAÇÃO DE RETINOIDES. Tornamos público o deferimento do Proc. Adm. n.º 7554/2023-73 autorizando a empresa Master Fórmula Farmácia de Manipulação Ltda, 71.605.265/0309-07, Avenida Antônio Emmerick, n.º 260, Vila Cascatinha, São Vicente/SP. CEP: 11390-000, a dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista "C2" (retinoides) da Portaria SVS/MS-344/98 e de suas atualizações.
São Vicente, 6 de fevereiro de 2024.
ANA LÚCIA PORTELA MARTINS
Coordenadora em substituição da Vigilância Sanitária – COVISA

COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA. Tornamos público o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência referente ao Proc. Adm. Adm. n.º 17.232/22, Tobias Thabit Martins, Rua Messia Assú, n.º 443, Itararé, São Vicente/SP. CEP: 11320-130. São Vicente, 6 de fevereiro de 2024.
ANA LÚCIA PORTELA MARTINS
Coordenadora em substituição da Vigilância Sanitária – COVISA

COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LTA. Tornamos público o deferimento do Proc. Adm. n.º 18.695/23 – Laudo Técnico de Avaliação da empresa I. B.V. Instituto Brasileiro da Visão Ltda, 04.827.827/0004-77, Rua Frei Gaspar, n.º 637, Complemento 94, Centro, São Vicente/SP. CEP: 11310-061. São Vicente, 6 de fevereiro 2024.
ANA LÚCIA PORTELA MARTINS
Coordenadora em substituição da Vigilância Sanitária – COVISA

COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LTA. Tornamos público o deferimento do Proc. Adm. Adm. n.º 31.724/22 – Laudo Técnico de Avaliação da empresa Marina Aquarium Eireli, 25.449.574/0001-72, Avenida Tupiniquins, n.º 1128, Japuí - São Vicente/SP. CEP: 11325-000. São Vicente, 6 de fevereiro 2024.
ANA LÚCIA PORTELA MARTINS
Coordenadora em substituição da Vigilância Sanitária – COVISA

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 248/23 – PROC. ADM. N.º 35.858/23. Objeto: Aquisição de troféus e medalhas a serem utilizados pela Secretaria de Esporte e Lazer como premiação do evento esportivo "52ª Travessia Martim Afonso de Souza" que acontecerá em 21 de janeiro de 2024 no Município de São Vicente. Arrematante: BCG Comércio e Serviços Ltda. Valor: R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais). Adjudicação: 08/01/24. Homologação: 24/01/24. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 8 de fevereiro de 2024.
WAGNER PARAGUAY PEDROZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/23 – PROC. ADM. N.º 2.9872/23. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de fraldas descartáveis para uso da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), pelo período de 12 (doze) meses. Arrematante do Lote 1: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., no valor total de R$ 79.998,75 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); Arrematante do Lote 2: BR Vale Distribuidora de Produtos Ltda., no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Adjudicado em 25/01/24. Homologado em 05/02/24. Mais informações pelo telefone: (13) 3579-1400 com Rosimeire ou e-mail: rosimeire_compras@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 8 de fevereiro de 2024.
MARTA FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

ATO DE CONVOCAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 18/22 – PROC. ADM. N.º 35.220/22. Objeto: Iluminação pública em modalidade de concessão através de Parceria Público Privada. A Prefeitura Municipal de São Vicente torna pública a CONVOCAÇÃO da empresa Volt Energia Ltda. para participar da abertura dos Envelopes n.º 2 "Proposta Comercial e Plano de Negócios" dia 15 de fevereiro de 2024, às 11 horas, no Salão Nobre.
SANDRA REGINA MOTA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 272/23 – PROC. ADM. N.º 36.691/23. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 meses. Recebimento das Propostas: até as 9 horas do dia 23/02/24. Abertura das Propostas: às 9h10min do dia 23/02/24. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: a partir das 9h30min do dia 23/02/24, após a avaliação das Propostas pelo pregoeiro. Sites para acessar o Edital: https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/141 e www.novobbmnet.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: www.novobbmnet.com.br. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 8 de fevereiro de 2024.
MARTA FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – CONCORRÊNCIA N.º 34/23 – PROC. ADMINISTRATIVO N.º 36.129. Objeto: Contratação de empresa para implantação de Parque Infantil na Praça Infante Dom Henrique – Parque Bitaru – São Vicente/SP. A Comissão Municipal de Licitações torna público que decidiu por unanimidade Habilitar a empresa Maifre Comércio e Serviços Ltda. CNPJ n.º 31.912.814/0001-26, a convocando para abertura do envelope de n.º 2 no dia 16/02/24 às 10 horas. São Vicente, 8 de fevereiro de 2024.
SANDRA REGINA MOTA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONVITE N.º 23/23 – PROC. ADM. N.º 37.774/2023. Objeto: Prestação de serviço especializado técnico de acesso a internet (banda larga). Adjudicado em 08/02/24 a favor da empresa A. Antunes de Souza–ME, no valor total de R$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais). Data da Homologação: 08/02/24. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 8 de fevereiro de 2024.
MARIO SANTANA NETO
Secretário Executivo do Prefeito

SECRETARIA DA SAÚDE

A Prefeitura Municipal de São Vicente por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, notifica o representante legal da empresa MS de Araújo Atacadista de Produtos em Geral Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.300.858/0001-65, sediada

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

na Rua Sabóia de Medeiros n.º 915, sala 08, Vila Maria, São Paulo/SP, Sr. Marcel Silva de Araújo (sócio-proprietário), CPF n.º 292.085.328-79, para o fim de comunicar que foi autuado o procedimento administrativo SEI de número 3551009.401.00001590/2024-12, para apuração de infração contratual consistente na não entrega do objeto da Autorização de Fornecimento n.º AF3699/2023, de 24/11/2023, recebida pela empresa em 27/11/2023 (335 pacotes com 100 unidades de saco de lixo preto – 110 litros; 300 pacotes com 100 unidades de saco de lixo preto – 30 litros; e 300 pacotes com 100 unidades de saco de lixo preto – 70 litros, no valor total de R$ 123.078,75 [cento e vinte e três mil e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos]), caracterizando desatendimento às obrigações contratuais dispostas no subitem 3 da Ata de Registro de Preços n.º 72/2023, no bojo de que foi referida AF emitida (Pregão Presencial n.º 37/2023 [Processo Licitatório n.º 57246/2022]), o que pode sujeitar a contratada, pela inexecução parcial do ajuste, com fundamento no artigo 87, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, à penalidade de advertência para regularização imediata da entrega em questão, sem prejuízo de, em caso de não atendimento, à aplicação imediata das sanções administrativas estabelecidas nos itens 10, alínea "c", e 11 do mesmo Instrumento, a saber, multa indenizatória de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto licitado, devidamente corrigida à data do respectivo pagamento requisitado, rescisão da Ata de Registro de Preços e ainda à suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Vicente, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na ARP e na legislação aplicável. Fica a empresa notificada também de que lhe está sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação no Boletim Oficial do Município, para regularização imediata do fornecimento, sem prejuízo de, no mesmo prazo, se quiser, oferecer, em defesa prévia, as justificativas e os documentos que entender pertinentes para as sanções acima destacadas, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto Municipal n.º 5565-A, de 2021, e alterações posteriores. Ficam, desde já, franqueadas ao interessado as vistas dos autos para requerer o que necessário. São Vicente, 08 de fevereiro de 2024.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 284/23. PROC. ADM. N.º 34.890/23. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para terapia renal substitutiva beira leito (máquina de hemodiálise e osmose), incluindo todos os insumos específicos necessários, manutenção preventiva e corretiva com peças, destinada a atender pacientes renais agudos ou crônicos agudizados do Hospital do Vicentino, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I), pelo período de 12 (doze) meses. Recebimento das propostas: até as 08 horas do dia 26/02/24. Abertura das propostas: às 09 horas do dia 26/02/24. Início da Sessão de disputa: às 10 horas do dia 26/02/24. Informações: Telefone: (13) 3569-5710. E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br. Site para acessar o edital e a disputa: www.novobbmnet.com.br. São Vicente, 08 de fevereiro de 2024.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente

ATO DE JULGAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 292/23. PROC. ADM. N.º 22.562/23. Tornamos público que o resultado do Pregão Presencial N.º 292/23 está à disposição dos interessados na Secretaria de Saúde de São Vicente à Rua Padre Anchieta, 462 – 5º andar. São Vicente, 08 de fevereiro de 2024.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

BOM Boletim Oficial Eletrônico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição CCCXXVI - Publicada em 08/02/2024
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

CAIXA DE SAÚDE E PECÚLIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

PROC. ADM. N.º 84/2024. Interessado: Italo Soares Santos Silva. Assunto: Prorrogação de Posse. Despacho do Superintendente: Com base na manifestação da Coordenadoria Geral e considerando a justificativa do candidato, autorizo a prorrogação do prazo de posse no cargo de Técnico de Enfermagem, por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente

Revogação de portaria de nomeação:

Portaria n.º	revoga o item	que nomeou o(a) candidato(a)	para o cargo de
12/2024	"I-a" da portaria n.º11/2024	DANIEL VIEIRA LIMA	ENFERMEIRO

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente, convoca o(a) candidato(a) abaixo, habilitado(a) no concurso público aberto por meio do respectivo edital, para comparecer no setor de Recursos Humanos situado na Rua Frei Gaspar, 157- 1º andar – Centro – São Vicente/SP, entre os dias 15 e 16 de fevereiro de 2024, entre 09h00 e 16h00, munido(a) de documento de identificação, para retirada de Requisições de Laudos e Exames e apresentação de documentos, requisitos para posse do cargo para o qual foi classificado(a) na respectiva posição e será nomeado(a) em 16/02/2024 por meio da respectiva portaria. O não comparecimento implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

ENFERMEIRO

Class.	Nome	Documento	Portaria
3º.	LENITA MARIA TONON	**63786**	13/2024

São Vicente, 05 de fevereiro de 2024

Dr. Márcio Rebuá Bomfim
Superintendente

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF

Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente

ATO DE CONVOCAÇÃO

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO

- 2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes
- Declaração de Bens (poderá preencher modelo no momento da entrega)

ORIGINAL E 1 (UMA) CÓPIA:

- RG

ORIGINAL E 1 (UMA) CÓPIA:

- CPF (não é necessário se já constar no RG)
- CNH válida e na categoria exigida, se for requisito do cargo
- Documento de Inscrição no PIS/PASEP/NIT (não é necessário se já constar no RG). Caso não seja inscrito, cópia das páginas de identificação da CTPS
- Título de Eleitor(não é necessário se já constar no RG)
- Certidão de Quitação Eleitoral (site do TRE)
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino
- Certidão de Casamento, mesmo se averbada, ou de União Estável
- Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos filhos menores de 21 anos (não é necessário se o número já constar na Certidão de Nascimento ou no RG)
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (páginas de identificação e de vacinas)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de até 30 dias (site da SSP ou da PF)
- Comprovante de Residência de até 3 meses de emissão (no próprio nome, no de parente ou no de locador, desde que comprovado o vínculo)
- Diploma/Certificado de Conclusão do grau de instrução
- Diploma/Certificado de Conclusão da especialidade, se for requisito do cargo
- Carteira do Órgão de Classe válida, se for requisito do cargo
- Laudo que o caracterize como Pessoa com Deficiência, se for PcD
- Declaração Funcional, com lotação, dias e horários do exercício (em caso de acúmulo legal de cargos públicos)
- Comprovante de conta no Santander (se tiver)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

Marcelo Menegatti dos Santos Cruz, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, no uso das atribuições que são conferidas por lei, torna públicas as Aposentadorias e Pensões concedidas em janeiro/24:
EDITAL N.º 02/24

APOSENTADORIA

Portaria	Nome Servidor	DIB	Processo	PIS/PASEP	Massa
001/24	Rosane de Souza	1º/01/24	658/23	1.807.651.523-3	1ª
002/24	Marjorie Cristina Melo	1º/01/24	677/23	1.214.792.286-2	1ª
003/24	Manoel Agostinho da Mata	1º/01/24	674/23	1.204.123.696-7	1ª
004/24	Natal Zuppo Neto	1º/01/24	306/23	1.310.042.093-3	1ª
005/24	Maria Gorete Rodrigues de Araújo	1º/01/24	476/23	1.212.546.485-5	1ª
006/24	Maria Aparecida Emiliano Vicente	1º/01/24	659/23	1.028.896.773-6	1ª
007/24	Gilda Felipe dos Santos de Santana	1º/01/24	982/21	1.224.361.794-5	1ª
008/24	Augusto Ferreira José	1º/01/24	377/23	1.700.055.645-3	1ª
009/24	Danilo Silva Pereira	1º/01/24	811/21	1.202.362.289-3	1ª
010/24	Eduardo Orefice Ferreira	1º/01/24	116/23	1.201.796.838-4	1ª
011/24	Flavia Valente Silva	1º/01/24	149/23	1.249.732.892-9	1ª
012/24	Maria Cristina dos Santos	1º/01/24	457/23	1.229.311.667-2	1ª
013/24	Marielma Simões Marques Urbano	1º/01/24	316/22	1.239.299.461-9	1ª
014/24	Silmara Gonçalves Copola Leite	1º/01/24	812/21	1.244.447.913-2	1ª

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF
ICP Brasil

PENSÃO

Portaria	Nome Pensionista	Nome Falecido	Processo	PIS/PASEP
015/24	Gislaine Pereira	Luiz Alberto de Oliveira	1045/23	1.202.563.871-1

Em 08 de fevereiro de 2024.
MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ
Superintendente

EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF

BOM Boletim Oficial Eletrônico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição CCCXXVI - Publicada em 08/02/2024
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS NORMATIVOS

ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

DECRETOS LEGISLATIVOS

Não contém publicações nesta data.

ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.

Assinado digitalmente por:
KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
CPF: ***.762.868-**
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Em nome de MUNICIPIO DE SAO VICENTE
CNPJ: 46.177.523/0001-09
Data: 08/02/2024 14:24:03 -03:00
TECHCERT

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF

ICP Brasil

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF ***.762.868-**) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 08/02/2024 14:24 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://signer.techcert.com.br/validate/263QU-QQN62-9XYQZ-LK4AF

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://signer.techcert.com.br/validate